



Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT13 SGP N.º 83 DE 16 DE JUNHO DE 2022

Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras pelo público interno no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme os termos do PROAD N.º 06053/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de precauções adicionais para a garantia da saúde e a promoção de um ambiente seguro no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho- 13ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle das infecções, tendo em vista o agravamento da contaminação pelo COVID-19 com o aumento do número de casos de contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho- 13ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o § 4º do art. 7º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º. 034/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Será obrigatório ao público interno o uso de máscaras para ingresso e permanência nas dependências da Justiça do Trabalho, recomendando-se a utilização pelo público externo.”

Art. 2º Os demais dispositivos da [Resolução Administrativa TRT13 N.º 034/2022](#) permanecem inalterados.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 4º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n.º 322.

Art. 5º Este ato entra em vigor no dia 20 de junho de 2022.

Oficie-se ao MPT, à OAB, à AMATRA-13, ao SINDJUF-PB, à ASTRA-13, à AGEPOLJUS e à ASSOJAF-PB.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Leonardo José Videres Trajano

Desembargador Presidente